



INDICAÇÃO Nº 18/2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **INDICAR** que sejam adotadas as providências necessárias, por meio das Secretarias competentes, para a **implantação do Programa “Ruas de Brincar”** no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

O programa consiste na **interdição temporária de ruas previamente selecionadas**, em dias e horários determinados, para que sejam utilizadas como espaços seguros de lazer, recreação e convivência social, especialmente voltados às crianças.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo promover o bem-estar da população, especialmente das crianças, proporcionando **espaços seguros para o lazer ao ar livre**, algo cada vez mais escasso nas áreas urbanas.

O projeto já foi implantado com sucesso em diversas cidades brasileiras, como Jundiá (SP), dentro do conceito de **Cidade Amiga da Criança (Urban95)**, demonstrando resultados positivos no fortalecimento dos vínculos comunitários e na melhoria da qualidade de vida.

Em municípios de porte semelhante ao nosso, trata-se de uma iniciativa **simples, de baixo custo e de grande impacto social**, que:

- Incentiva o convívio entre famílias e vizinhos
- Promove o desenvolvimento saudável das crianças
- Reduz a exposição excessiva a telas
- Valoriza os espaços públicos
- Contribui para uma cidade mais humana e acolhedora

PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Sugere-se que o programa seja executado da seguinte forma:

1. Definição das vias

- Seleção de ruas com baixo fluxo de veículos
- Preferencialmente em bairros residenciais

2. Definição de dias e horários

- Finais de semana ou feriados
- Períodos previamente divulgados



3. Interdição temporária

- Utilização de cones, cavaletes e sinalização
- Apoio da Guarda Municipal ou órgão de trânsito

4. Participação da comunidade

- Envolvimento dos moradores locais
- Organização de atividades recreativas

5. Estrutura simples

- Brinquedos, pinturas no chão, jogos
- Atividades culturais e esportivas

BASE LEGAL

A presente indicação encontra respaldo em:

- Constituição Federal (art. 6º e art. 227) – direito ao lazer e prioridade absoluta à criança
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)

IMPACTO ESPERADO


- Maior integração entre comunidade e famílias
- Ampliação de espaços seguros para crianças
- Fortalecimento da convivência social
- Valorização dos bairros
- Melhoria da qualidade de vida da população

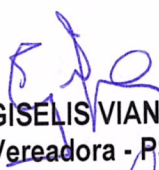
CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo a análise e implementação desta importante iniciativa, que representa **um avanço significativo na promoção do bem-estar social**, especialmente para as crianças e famílias do município.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.


ALEXANDRO TRAVARES PEREIRA (Autor)
Vereador – PSDB


ISOLDI SCHAFFER
Vereadora - PSDB


GISÉLIS VIANA
Vereadora - PSDB


PAULO RUPPENTHAL
Vereador - PSD